Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 17 de setembro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico– ANO III | Nº 473 – Decreto Executivo n° 197 de 17/09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

DECRETO Nº 197 de 17 de setembro de 2015.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto para o cumprimento do Termo de Compromisso firmado nos autos do Processo Administrativo n.º 10.534/2014 , conforme especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA/MG, Marco Antônio Ferraz Junqueira, no uso das atribuições legais do cargo e, nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei Municipal n.º 1.580/1986 e 3.220/2010 e da Lei n.º 6.766/79,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 1509/2012, alterado pelos Decretos nº1524/12 e 0149/2013, que dispõem sobre a aprovação do projeto de parcelamento de solo, na modalidade de loteamento , denominado "Loteamento Residencial Alphaville", neste Município;

CONSIDERANDO os compromissos expressamente assumidos pelos loteadores através dos autos do processo administrativo nº 4796/2011 e 10.534/2014;

CONSIDERANDO a manifestação da área técnica do Departamento de Planejamento Urbano, bem como a manifestação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – Codema de Caratinga, nos autos do Processo Administrativo n.º10.534/2014onde concluíram pela regularidade do novo cronograma de obras e compromissos apresentados; e

CONSIDERANDO manutenção das cauções em favor do Município, descritas às fls. 123 do Processo Administrativo n.º10.534, que visam garantir a execução do cronograma cujas obrigações ora são assumidas pela Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento Alphaville;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo legal de 24(vinte e quatro) meses, o prazo para a conclusão da execução das obras do loteamento denominado "Residencial Alphaville", aprovado através do Decreto nº 1509/2012, alterado pelo Decreto 1524/12 e 0149/2013, em conformidade com as condições constantes do Anexo Único deste decreto , prevalecendo, ainda, as disposições não alteradas do decreto modificado.

Art. 2º Para o cumprimento das obrigações constantes do Termo de Compromisso, cujo documento é parte integrante do processo de aprovação do Loteamento, a empreendedora mantém mantém a garantia dos 11(onze) lotes descritos no instrumento de fls. 122 e 123 do Proc. Administrativo 10.534/14, comprometendo ao registro da presente garantia, para instrução do Processo de Registro do Loteamento em questão, nos termos dos projetos e croquis que integram o processo de aprovação .

Parágrafo Único. A prorrogação de prazo concedida através do presente decreto, não exime o empreendedor do cumprimento do prazo de 180(cento e oitenta) dias para apresentação do mesmo ao competente Registro Imobiliário.

Art. 3º Prorrogado o prazo conforme previsto no artigo 1º deste decreto, ficam ratificadas todas as demais disposições constantes nos Decretos ora alterados pela presente desta norma.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Caratinga, 17 de setembro de 2015.

Marco Antônio Ferraz Junqueira

Prefeito Municipal

JULIMAR ANTONIO VIANNA:85417149691